

Lei Complementar nº 097
de 14 de dezembro de 2005.

(Projeto de Lei Complementar nº 13/2005, da Mesa Diretora)

Concede Abono aos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro de 2005, por liberalidade, um abono, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), que não se incorpora aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações do orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS aos 14 de dezembro de 2005, 57 da Emancipação Político Administrativa do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada, e registrada no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de dezembro de 2005.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração